



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2652 - EXTRA

Florianópolis/SC, sábado, 21 de março de 2020

pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1

(clique nos itens para consulta)

ALBERTO JUSTO DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 21.361, DE 21 DE MARÇO DE 2020 - DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO EXTRAORDINÁRIO NAS UNIDADES EDUCATIVAS DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 74, da Lei Orgânica do Município, e ainda Considerando os Decretos municipais 21.340, 21.347 e 21.360, de 2020 que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências; Considerando a Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Considerando a importância dos profissionais de saúde na atenção à saúde da população para o enfrentamento da infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19); Considerando as estratégias de abertura de creches para trabalhadores de saúde utilizadas em outros países como Portugal; DECRETA: Art. 1º. As Unidades Educativas serão abertas em regime extraordinário, das 7h às 19h, para atender exclusivamente os filhos dos trabalhadores não dispensados da jornada presencial de trabalho da rede municipal de saúde de Florianópolis. §1º A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação trabalharão conjuntamente para adequação das salas de atendimento às normas sanitárias vigentes estabelecendo, ainda, quais as unidades trabalharão no regime excepcional disposto no caput, a quantidade de alunos por sala e o regime de trabalho adotado nestas. §2º Ficam os servidores da Educação convocados, pelo interesse público, a critério do Secretário de Educação, para trabalharem nas Unidades. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos durante a vigência das medidas de enfrentamento ao COVID-19. Florianópolis, aos 21 de março de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO - PREFEITO MUNICIPAL; EVERSON MENDES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL; MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CARLOS